



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS**  
**BIOLÓGICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.009/2025**

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, emergencial, por prazo determinado, em número de **01 (uma) vaga** para o cargo de **Professor de Ciências Biológicas de Ensino Fundamental, Séries Finais**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.009/2025, de 10 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 132/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

**1.4** O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado uma vez ao dia, durante o prazo das inscrições, através da Rádio Gaurama, com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município, sendo de 05 (cinco) dias úteis como o período mínimo das inscrições.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

## PODER EXECUTIVO

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei autorizadora, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de **Professor de Ciências Biológicas de Ensino Fundamental, Séries Finais**, corresponde ao exercício das funções do respectivo cargo.

2.2 A carga horária será de **22 (vinte e duas) horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago o **vencimento mensal** fixado em:

**Nível 1 - Licenciatura Plena - R\$ 2.773,08 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos);**

**Nível 2 - Pós-Graduação - R\$ 3.189,04 (três mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos);**

**Nível 3 - Mestrado - R\$ 3.667,38 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

2.4 A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, atribuições e vencimento correspondentes ao igual cargo constante no quadro de professores da Rede Pública Municipal, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.5 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

## PODER EXECUTIVO

Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, Centro, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS, no período de **17/02/2025 a 21/02/2025, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, os Anexos I e II do presente Edital, para fins de preenchimento dos mesmos, sendo que deverá apresentá-los, devidamente preenchidos, acompanhados das documentações comprobatórias pertinentes, até às 16h30min, do dia 21 de fevereiro de 2025, junto à Secretaria Municipal de Administração. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).**

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

**4.1.2** Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

## PODER EXECUTIVO

que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 9.503/97).

**4.1.3** Cópia autenticada do **CPF**.

**4.1.4** Prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino) e **eleitorais**.

**4.1.5** **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, observando-se, quanto a isto, o contido no item 3.5 do presente edital.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos para a função de Professor será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (0 - 100), conforme os seguintes critérios:

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES  
FINAIS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	20	20
PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA EQUIVALENTE AO DA GRADUAÇÃO (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)	20	40
MESTRADO EM ÁREA EQUIVALENTE AO DA GRADUAÇÃO (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)	40	40

**7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

## PODER EXECUTIVO

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado **SORTEIO**, em ato público, para definição da classificação final do presente Certame.

**9.2** Em caso de sorteio, o mesmo ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**11.1.2** Ter idade mínima de dezoito anos.

**11.1.3** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**11.1.5** Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

**11.1.6** Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Nos termos do art. 235 da Lei Municipal nº 1.582/1990, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gaurama - RS, 14 de fevereiro de 2025.

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**

**CURRÍCULO PARA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS  
BIOLÓGICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS  
LEI MUNICIPAL Nº 4.009/2025**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

Outro endereço/telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5 MESTRADO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Gaurama-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS  
Biológicas de Ensino Fundamental, Séries Finais  
LEI MUNICIPAL Nº 4.009/2025

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes na Lei Municipal nº 4.009/2025 e no Edital nº 004/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Gaurama-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)